



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
PORTARIA Nº 90, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas, em cumprimento ao disposto no §2º, inciso XI do art. 1º da Portaria STN nº 88, de 6 de fevereiro de 2012, as condições específicas a serem observadas na segunda etapa da oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B, a ser realizada em 8 de fevereiro de 2012.

a) Grupo I:

Prazo a partir da emissão (dias)	Cotação Aceita	Juros Reais (ao ano)	Data-Base	Data da Emissão	Data do Vencimento
1.649	107,0315	4,95%	15.07.2000	09.02.2012	15.08.2016
2.379	107,0843	5,23%	15.07.2000	09.02.2012	15.08.2018
3.840	106,4277	5,56%	15.07.2000	09.02.2012	15.08.2022

b) Grupo II:

Prazo a partir da emissão (dias)	Cotação Aceita	Juros Reais (ao ano)	Data-Base	Data da Emissão	Data do Vencimento
6.762	107,7104	5,59%	15.07.2000	09.02.2012	15.08.2030
10.415	108,8498	5,59%	15.07.2000	09.02.2012	15.08.2040
14.067	109,5310	5,59%	15.07.2000	09.02.2012	15.08.2050

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 4º da Portaria STN nº 88 de 6 de fevereiro de 2012, o valor nominal atualizado até 9.2.2012 das Notas do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-B	15.07.2000	2.117,753753

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no art. 8º da Portaria STN nº 88, de 6 de fevereiro de 2012, o valor nominal atualizado até 9.2.2012 das Notas do Tesouro Nacional, Série C – NTN-C, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-C	01.07.2000	2.583,989140

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS